Governo do Distrito Federal
CEB Lajeado S.A.
Diretoria Administrativa-Financeira da CEB Lajeado
Administrativo

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021–CEB LAJEADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB LAJEADO S/A E A SOS TECNOLOGIA E TESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

A **CEB LAJEADO S/A,** concessionária de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidroelétrico e do Sistema de Transmissão Associado, UHE Luiz Eduardo Magalhães, com sede no SGAN Quadra 601, Bloco H, Ed ION - 2°pavimento, Brasília/DF- CEP: 70.830-018, CNPJ nº. 03.677.638/0001-50, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Técnico **JOÃO MARCOS ASSIS DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Identidade nº [redacted]– SSP/DF, CPF nº [redacted]771.971-[redacted], e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, **JAIRO FERNANDO MECABÔ**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade OAB-DF nº [redacted] , CPF nº [redacted].491.339-[redacted], ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de um lado e, de outro, **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.744.134/0001-78, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, CPF [redacted].429.041-[redacted], residente e domiciliado em Ceilândia/DF, tendo em vista todos os documentos constantes do Processo nº 00117-00000004/2021-50 – CEB Lajeado, especialmente a **Resolução de Diretoria nº 015, de 20 de maio de 2024,** celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021, com amparo na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento de Licitações da CEB – CEBLic, na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e suplementação de verba em virtude do reajuste dos preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses a partir do dia seguinte ao vencimento do contrato original e termos aditivos já firmados, ou seja, a partir do dia 22.05.24, com fulcro no inciso 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

A rescisão poderá ocorrer antecipadamente por inexecução e/ou por ato unilateral a critério da Administração Pública, mediante aviso prévio de no mínimo 30 dias, devendo ser emitido um Termo de

Encerramento de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

Para fazer frente aos gastos do novo período aditado, o contrato será suplementado no valor de R$ 28.253,95 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), composto dos valores e quantidades demonstrados no quadro constante da justificativa da área demandante

Os valores foram reajustados pelo IPCA acumulado no período de 12 meses, até março de 2024, no percentual de 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento), conforme previsto na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual oferecida à CEB LAJEADO S/A, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste termo, conforme prevê a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo perante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

PELA CONTRATANTE: CEB LAJEADO S/A

JOÃO MARCOS ASSIS DA SILVA

Diretor Técnico

CEB L

JAIRO FERNANDO MECABÔ

Diretor-Geral Substituto

CEB L

FERNANDA GUIMARÃES DE CAMPOS AMARAL

Consultora Jurídica

CEB L

PELA CONTRATADA: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA

ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ

Diretor de Negócios

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, **Usuário Externo**, em 21/05/2024, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA GUIMARÃES DE CAMPOS AMARAL - Matr.0007097-P**, **Consultor(a) Juridíco(a)**, em 21/05/2024, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARCOS ASSIS DA SILVA - Matr.0001764-p**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 21/05/2024, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JAIRO FERNANDO MECABÔ - Matr.0006775-h**, **Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a)**, em 21/05/2024, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **141335636** código CRC= **0FBABD1F**.